Lido em 25 JUN. 2024
Responsável

Materia Legislativa - 33/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 25 de Junho de 2024
Ementa: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada do Vando", cuja extensão perfaz 12.100,00m (doze mil e cem metros) de extensão, derivada da Estrada Cruzeiro do Sul (Lei Municipal n° 1.949/2011), Gleba Cruzeiro do Sul, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices e coordenadas demonstrados no incluso mapa (Google Maps 2024), a saber:

I - ponto inicial (vértice A) – Lat.10°23'27.12"S – Long.56°46'35.89"O;
II - ponto intermediário (vértice B) – Lat.10°23'24.09"S – Long.56°46'54.19"O;
III - ponto intermediário (vértice C) – Lat.10°23'2.54"S – Long.56°46'53.27"O;
IV - ponto intermediário (vértice D) – Lat.10°22'43.00"S – Long.56°47'8.45"O;
V - ponto intermediário (vértice E) – Lat.10°22'39.52"S – Long.56°48'18.61"O;
VI - ponto intermediário (vértice F) – Lat.10°22'37.99"S – Long. 56°49'2.58"O;
VII - ponto intermediário (vértice G) – Lat.10°22'9.88"S – Long. 56°49'2.54"O;
VIII - ponto intermediário (vértice H) – Lat.10°22'9.11"S – Long. 56°49'10.33"O;
IX - ponto intermediário (vértice I) – Lat.10°21'37.26"S – Long. 56°48'57.44"O;
X - ponto intermediário (vértice J) – Lat.10°21'6.50"S – Long. 56°48'58.59"O;
XI - ponto intermediário (vértice K) – Lat.10°20'54.35"S – Long. 56°48'47.45"O;
XII - ponto intermediário (vértice L) – Lat.10°20'49.46"S – Long. 56°48'57.45"O;
XIII- ponto intermediário (vértice M) – Lat.10°20'5.63"S – Long. 56°48'52.20"O; e
XIV - ponto final (vértice N) – Lat. 10°20'12.12"S – Long. 56°48'24.78"O.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o limite territorial do município, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

Materia Legislativa - 33/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 25 de Junho de 2024
Ementa: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO

Lido em 25/JUN./2024
Responsável

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 24 de junho de 2024.

Marcos Roberto Menin
Vereador

Lido em 25 JUN. 2024
Presidente

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 033/2024, que "RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO", com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, conforme indicada no incluso mapa (Google Maps 2024), perfaz aproximados 12.100,00m (doze mil e cem metros) de extensão na totalidade. Localiza-se especificamente na zona rural de Alta Floresta, deriva da estrada Cruzeiro do Sul (Lei Municipal nº 1949/2011).

A presente proposta visa criar mecanismos para que o município possa executar obras de melhoria na estrada que serve a população da região rural daquela localidade.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual foi muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, da realização de um amplo trabalho de restauração.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 24 de junho de 2024.

Marcos Roberto Menin
Vereador

Anexo I do Projeto de Lei n° 033/2024

Assunto:

RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL ESTRADA "DO VANDO" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Intessado:

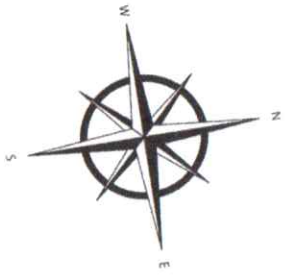
Vereador Marcos Roberto Menin

25 JUN 2024



		Latitude	longitude
Vértices	A	10°23'27.12"S	56°46'35.89"O
	B	10°23'24.09"S	56°46'54.19"O
	C	10°23'2.54"S	56°46'53.27"O
	D	10°22'43.00"S	56°47'8.45"O
	E	10°22'39.52"S	56°48'18.61"O
	F	10°22'37.99"S	56°49'2.58"O
	G	10°22'9.88"S	56°49'2.54"O
	H	10°22'9.11"S	56°49'10.33"O
	I	10°21'37.26"S	56°48'57.44"O
	J	10°21'6.50"S	56°48'58.59"O
	K	10°20'54.35"S	56°48'47.45"O
	L	10°20'49.46"S	56°48'57.45"O
	M	10°20'5.63"S	56°48'52.20"O
	N	10°20'12.12"S	56°48'24.78"O

*Coordenadas em DMS (Graus, minutos e segundos)



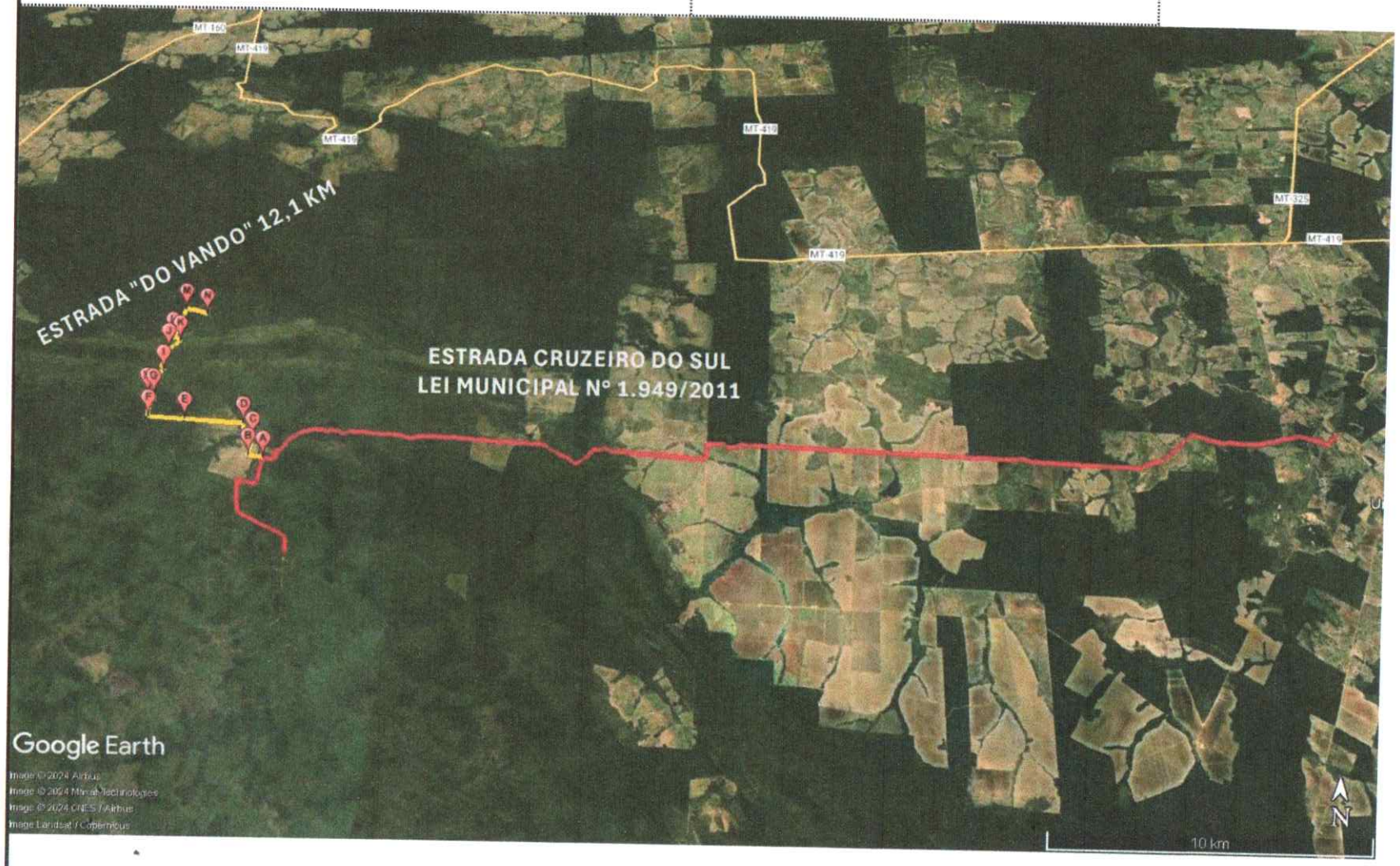
Anexo I do Projeto de Lei n° 033/2024

Assunto:

RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL ESTRADA "DO VANDO" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Intessado:

Vereador Marcos Roberto Menin



25 JUN 2024

